

**ESTADO DE SERGIPE****CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA**

---

**CONTRATO Nº  
07/2023****TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A CÂMARA MUNICIPAL, E O SENHOR  
JOSÉ LIMA FILHO  
DORAVANTE DENOMINADA  
CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO:**

A Câmara Municipal de Nossa Senhora Aparecida / SE, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob Nº 32.777.351/0001-08, localizada na Av. Abdon José Barreto, S/N, Bairro Centro, Nossa Senhora Aparecida / SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor JOSÉ LIMA, Presidente da Câmara, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob N.º 713.079.905-68, RG sob N.º 1.133.898 SSP/SE, e do outro lado o Senhor JOSÉ LIMA FILHO, CPF N.º 116.870.885-00, RG Nº 370.078 SSP/SE, com sede na Avenida Abdon José Barreto, S/N, Bairro Centro, Nossa Senhora Aparecida / SE doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO**

1.1 - O presente Contrato será elaborado através do Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de acordo com o Art. 24, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e aplica-se a também as disposições da Lei nº 8.245/91.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - Locação de um imóvel urbano, localizado em área nobre desta Cidade, muito bem localizado, na avenida principal desta Cidade, medindo 06 metros de frente por 26 metros de comprimento, perfazendo um total de 156 m<sup>2</sup>, com um salão, um banheiro, uma copa e uma sala, em excelente estado de conservação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

- 3.1 - A Câmara Municipal, pagará ao Contratado pela prestação dos serviços na locação de um imóvel, para o funcionamento desta Casa Legislativa, o valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais).
- 3.2 - A Câmara Municipal, pagará ao Contratado pela prestação dos serviços na locação de um imóvel, para o funcionamento desta Casa Legislativa, o valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
- 3.3 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no final de cada mês, mediante a apresentação de documentação devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento do serviço;



## ESTADO DE SERGIPE

### **CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA**

---

- 3.3 - O Locador deverá apresentar juntamente ao recibo, as certidões de regularidade Estadual, Federal e Trabalhista;
- 3.4 - Além do valor referente ao aluguel, a LOCATÁRIA será responsável pelo pagamento das faturas de luz do imóvel locado.
- 3.5 - O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbana - IPTU será de responsabilidade da LOCATÁRIA

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1 - Às despesas previstas neste Contrato, correrá por conta da seguinte dotação, constante no Orçamento para o corrente exercício financeiro, Unidade Orçamentária: Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física, Fonte de Recurso: Recursos do Tesouro Ordinário.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA CONSERVAÇÃO**

- 5.1 - A Câmara Municipal deverá manter o imóvel em perfeitas condições de conservação e limpeza, obrigando-se a devolvê-lo no mesmo estado de conservação que o recebeu.
- 5.2 - O LOCADOR garante a qualidade do imóvel, sua estrutura, instalação elétrica, hidráulica, de incêndio e de esgoto em perfeito funcionamento, respondendo por qualquer dano ou estrago superveniente à assinatura deste contrato, não se responsabilizando, contudo, pela má utilização ou conservação do imóvel, causados pela LOCATÁRIA, seus funcionários ou visitantes.
- 5.3 - O LOCADOR deverá tomar as providências necessárias, sem ônus para a LOCATÁRIA, advindas de intimações ou notificações federais, estaduais ou municipais pelas quais seja responsável, referentes ao imóvel locado.
- 5.4 - O LOCADOR poderá examinar e vistoriar o imóvel sempre que julgar necessário, em dia e hora previamente acordados, a fim de verificar o seu estado de conservação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

- 6.1 - O presente Contrato terá prazo de vigência a partir de 02 de janeiro de 2023, e termino previsto para 31 de dezembro de 2023, e/ou contados a partir da data de sua assinatura.

**Parágrafo Único** - O prazo contratual acima mencionado poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESTINAÇÃO, UTILIZAÇÃO E TRANSFERÊNCIA**

- 7.1 - O imóvel será utilizado para alojar o funcionamento desta Câmara Municipal de Vereadores;
- 7.2 - O imóvel locado, poderá ser cedido a outras entidades conveniente para pequenas reuniões de interesse público se for o caso.
- 7.3 - Não será permitida a transferência deste contrato, nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel locado, sem a prévia autorização, por escrito, do LOCADOR.



## ESTADO DE SERGIPE

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA

---

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS BENFEITORIAS**

- 8.1 - As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pelo locador, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão necessárias para o bom andamento dos trabalhos legislativos nesta Câmara Municipal;
- 8.2 - As benfeitorias voluptuárias, podendo ser levantadas pela LOCATÁRIA, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel, deste que seja autorizada, em comum acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA**

- 9.1 - Se a LOCATÁRIA usar da faculdade que lhe confere o art. 4º da Lei nº 8.245/1991 e devolver o imóvel antes do vencimento do prazo ajustado neste instrumento, pagará ao LOCADOR a multa compensatória correspondente a 02 (dois) meses do aluguel vigente, reduzido

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRORROGAÇÃO**

- 10.1 - Como condição "sine qua non" para subsequentes prorrogações contratuais, a LOCATÁRIA se compromete e se obriga a fazê-las sempre mediante Termo Aditivo, devidamente formalizado ao final de cada período, desde que existentes as condições ensejadoras da Dispensa de Licitação, em relação à locação do imóvel em tela.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE ANUAL**

- 11.1 - O aluguel poderá ser reajustado anualmente, na forma da Lei, aplicando-se como índice de correção o IGPM, ou outro índice que vier substituí-lo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

- 12.1 - Dar-se-á a rescisão do presente contrato, de pleno direito, independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial sem que a LOCATÁRIA caiba qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:
- a) - desapropriação do imóvel pelo Poder Público;
  - b) - inutilização do imóvel locado por motivos alheios a vontade das partes;
  - c) - ocorrência de incêndio, acidente ou qualquer outra circunstância que sujeite o imóvel locado a obras que imponham na sua reconstrução parcial ou total ou que impeçam o uso do mesmo por mais de trinta dias;
  - d) - A inadimplência de 03 (três) meses consecutivos no pagamento do aluguel.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DOS ANEXOS**

- 13.1 - Este Contrato deverá ser publicado no Mural desta Câmara Municipal em local de costume, após a data de sua assinatura, para conhecimento dos demais;
- 13.2 - Integra o presente contrato todas as peças que formam o procedimento, a proposta apresentada pela contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA**

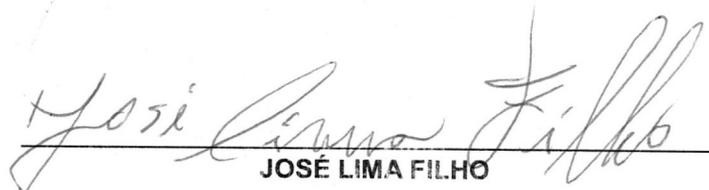
---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

- 14.1 - Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade / Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente contrato.
- 13.2 - E, por se acharem justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinado, para que produza os efeitos legais.

Nossa Senhora Aparecida/SE, 02 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE LIMA**  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE LIMA FILHO**  
CONTRATADO

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
CPF N. 077.681.985-22

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
CPF N. 087.451.475-40



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 07/2023**

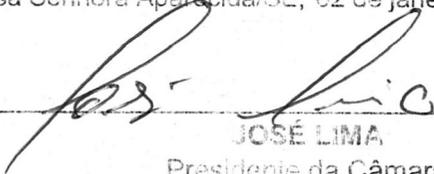
A Câmara Municipal de Nossa Senhora Aparecida / SE, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob Nº 32.777.351/0001-08, localizada na Av. Abdon José Barreto, S/N, Bairro Centro, nesta Cidade de Nossa Senhora Aparecida / SE, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Senhor JOSÉ LIMA, Presidente da Câmara, e do outro lado representado pelo Senhor JOSÉ LIMA FILHO, CPF N.º 116.870.885-00, RG Nº 370.078 SSP/SE, com sede na Avenida Abdon José Barreto, S/N, Bairro Centro, Nossa Senhora Aparecida / SE

Locação de um imóvel urbano, localizado em área nobre desta Cidade, muito bem localizado, na avenida principal desta Cidade, medindo 06 metros de frente por 26 metros de comprimento, perfazendo um total de 156 m<sup>2</sup>, com um salão, um banheiro, uma copa e uma sala, em excelente estado de conservação.

no valor total correspondente a R\$ 9.600,00 ( nove mil e seiscentos reais ).

com a Unidade Orçamentária: Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física, Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro – Ordinário, existindo no Orçamento vigente para o exercício vigente, cujo pagamento será efetuado mensalmente, após autorização do ordenador da despesa, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

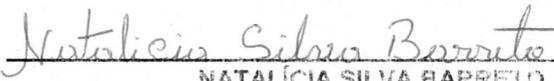
Nossa Senhora Aparecida/SE, 02 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ LIMA  
Presidente da Câmara

**CERTIDÃO**

Certifico que este Edital acima foi afixado no Quadro de Aviso desta Câmara Municipal, para conhecimento geral, de acordo com o art. 13, inciso XII, Constituição Estadual.

Nossa Senhora Aparecida/SE, 02 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
NATALÍCIA SILVA BARRETO  
Controle Interno



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA**

---

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 07/2023**

**01 - PARTES SIGNATÁRIAS:**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA  
CONTRATADA: JOSÉ LIMA FILHO

**02 - OBJETO**

Locação de um imóvel urbano localizado em área nobre desta Cidade, muito bem localizado, na avenida principal desta Cidade, medindo 06 metros de frente por 26 metros de comprimento, perfazendo um total de 156 m<sup>2</sup>, com um salão, um banheiro, uma copa e uma sala, em excelente estado de conservação.

**03 - PROCESSO DE LICITAÇÃO:**

DISPENSA N.º 22/2022

**04 - BASE LEGAL**

Art. 25, Inciso II da Lei N. 8.666/1993, e suas posteriores alterações, e PARECER JURÍDICO N. 21/2022

**05 - FORMA DE PAGAMENTO E VALOR:**

O presente Contrato referente a Prestação dos Serviços, corresponde a R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

**06 - PRAZO DO CONTRATO**

O presente Contrato terá prazo de vigência a partir de 02 de janeiro de 2023, e termino previsto para 31 de dezembro de 2023, e/ou contados a partir da data de sua assinatura.

**07 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO**

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física, Fonte de Recurso: Recursos do Tesouro – Ordinários.

Certifico que este extrato foi afixado no Mural desta Câmara Municipal, para o conhecimento geral, de acordo com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Nossa Senhora Aparecida/SE, 02 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ LIMA  
Presidente da Câmara



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA

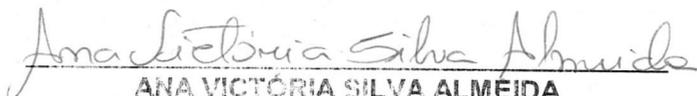
---

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito, que a Câmara Municipal, em cumprimento as atribuições desta Comissão Permanente de Licitação - CPL, e as disposições do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO, celebrado entre esta Câmara Municipal e o Senhor JOSÉ LIMA FILHO, CPF N.º 116.870.885-00, RG N.º 370.078 SSP/SE, com sede na Avenida Abdon José Barreto, S/N, Bairro Centro, Nossa Senhora Aparecida / SE Locação de um imóvel urbano, localizado em área nobre desta Cidade, muito bem localizado, na avenida principal desta Cidade, medindo 06 metros de frente por 26 metros de comprimento, perfazendo um total de 156 m<sup>2</sup>, com um salão, um banheiro, uma copa e uma sala, em excelente estado de conservação.

O referido é verdade!

Nossa Senhora Aparecida/SE, 02 de janeiro de 2023.



**ANA VICTÓRIA SILVA ALMEIDA**

Presidente da Comissão de Licitação - CPL



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA

---

**ORDEM DOS SERVIÇOS**

**CONTRTO Nº 07/2023**

**OBJETIVO:**

Locação de um imóvel urbano localizado em área nobre desta Cidade, muito bem localizado, na avenida principal desta Cidade, medindo 06 metros de frente por 26 metros de comprimento, perfazendo um total de 156 m<sup>2</sup>, com um salão, um banheiro, uma copa e uma sala, em excelente estado de conservação.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

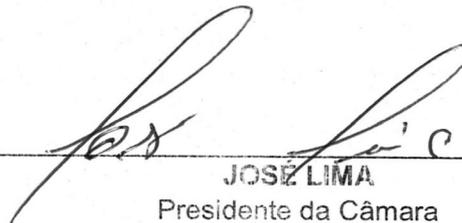
O presente Contrato terá prazo de vigência a partir de 02 de janeiro de 2023, e termino previsto para 31 de dezembro de 2023, e/ou contados a partir da data de sua assinatura.

**CONTRATADO:**

JOSÉ LIMA FILHO

Tendo em vista o CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO celebrado entre a Câmara Municipal e a Empresa acima mencionada, fica Vossa Senhoria informada de que o prazo começará a vigorar a partir da assinatura do contrato e término do evento.

Nossa Senhora Aparecida/SE, 02 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE LIMA  
Presidente da Câmara